

Projeto de Lei nº 610/2009 26 de Outubro de 2009

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek para o quadriênio 2010 a 2013 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek para o quadriênio 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º: Integram o presente Plano Plurianual, anexos contendo as Diretrizes, Despesa por Função e Subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2010/2013.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º: - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6º: - As prioridades de execução das metas para cada exercício, serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2010, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2010 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 7º: - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek - MG, 26 de Outubro de 2009.

Lauro de Oliveira

Prefeito Municipal

em seguida foram colocadas em votação projetos 610/2009 que dispõe sobre o plano Plurianual do município de Presidente Kubitschek para o quadriênio 2010 a 2013 e o projeto 611/2009 que estende a vacância para a Despesa do município de Presidente Kubitschek, que foram colocadas em votação sendo aprovadas por unanimidade de votos presentes. Em seguida o vereador Paulo Gonçalves pediu ao Sr. Presidente que fosse dispensado os interesses legais e regimentais desta Casa e que logo mesmo fosse feita (digo) convocada a Segunda (2ª) Sessão para novo deliberação e aprovação dos respectivos projetos e nos havendo nada mais a tratar nesta reunião o Sr. Presidente agradeceu a todos pela participação desenvolvida pela Casa e convocou entre sessões para as 22 horas deste mesmo dia e em favor de Deus da Santa Igreja a presente ata que depois de lida e discutida se aprovada será assinada sala das Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek estado de Minas Gerais em 26 de outubro de 2009

Presidente: Jorge Celso dos Santos

Vice Presidente: Sérgio Mendes de Silva

Secretário: Paulo Carlos de Santa

Vereador: João Antônio

Vereador: Alivense

Vereador: Valgimir Rodrigues de Jesus

Vereador: Geraldo Magalhães de Sá

Vereador: ~~João~~

Vereador: José Manoel Gonçalves

Ata da 2ª Sessão da 16ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek estado de Minas Gerais as 22 horas do dia 26 de Outubro de 2009 teve início a 2ª e última Sessão da 16ª reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Sr. Jorge Celso de Silva Santa, que solicitou do Sr. Secretário que fosse feita a chamada e este foi respondido pelos seguintes Srs. Vereadores: José Carlos de Santa, Sérgio Mendes de Silva, João